

- VI - Elaborar os atos das decisões proferidas e aprovadas pela Comissão;
 VII - Acompanhar e manter atualizado o arquivo das matérias, documentos e legislação pertinentes;
 VIII - Receber, elaborar e expedir as correspondências da Comissão;
 IX - Assistir à Coordenação e demais membros da Comissão no desempenho de suas funções;
 X - Desempenhar outras atribuições que lhes forem cometidas pela Coordenação.
 Art.14 Aos membros da Comissão Intersetorial de Saúde das Mulheres - CISMu, compete:
 I - Examinar, relatar processos que lhe forem distribuídos e votar aqueles submetidos a exames;
 II - Participar das reuniões da Comissão, justificando suas faltas e impedimentos por escrito;
 III - Discutir e votar a matéria constante da ordem do dia;
 IV - Realizar estudos e emitir pareceres ou recomendações sobre matérias ou processos encaminhados pelo Plenário ou pela Coordenação;
 V - Proferir voto escrito e fundamentado, quando divergir do voto do relator;
 VI - Pedir vista de processo antes de iniciada sua votação;
 VII - Requerer, justificadamente, a inclusão de matéria não incluída na ordem do dia;
 VIII - Representar a Comissão sempre que designado pelo plenário ou pela Coordenação;
 IX - Desempenhar outras atribuições que lhes forem atribuídas pelo pleno.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art.15 As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão Intersetorial de Saúde das Mulheres, bem como a participação relevante de membros em conferências, audiências públicas, eventos, encontros, congressos e capacitação, serão custeadas pelo Conselho Estadual de Saúde/MS.
 Art.16 As funções desempenhadas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.
 Art.17 Somente por decisão da maioria absoluta do pleno da Comissão Intersetorial de Saúde das Mulheres, este Regimento poderá ser modificado, devendo a alteração, ser submetida ao pleno do Conselho Estadual de Saúde/MS.
 Art.18 Os casos omissos e não previstos neste Regimento Interno serão decididos pelo Pleno da Comissão.
 Art.19 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições contrárias.

Deliberação CES/n. 522/2023

Campo Grande, 04 de maio de 2023.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

- Art. 1º. Aprovar os membros para compor a Comissão Intersetorial de Saúde das Mulheres – CISMu/CES/MS, com mandato de 03 (três) anos, conforme deliberado na 364ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 28 de abril de 2023.
 Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Deliberação CES/Nº 503/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul – DOE/MS n. 11.609, páginas 13 e 14, de 07 de fevereiro de 2023.

Caio Leonedas de Barros

Presidente do CES/MS

Homologado em: 09/05/2023

Maurício Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

ANEXO - Deliberação 522/2023

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DAS MULHERES – CISMu/CES/MS

| Órgão/Instituição | Nome Completo |
|--|---|
| Associação de Combate ao Câncer da Grande Dourados - ACCGD | Maria Aparecida Palmeira - Titular |
| Fórum Estadual dos Trabalhadores em Saúde - FETS | Eliane Souza Duarte - Titular |
| | Lauredina Ribeiro de S. Marcionilio - Suplente |
| Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul - FETEMS | Maria do Carmo Souza Drumond - Titular |
| | Iara Gutierrez Cuellar - Suplente |

| | |
|---|---|
| Secretaria de Estado de Educação - SED | Vivian Mila Petry da Fonseca - Titular |
| | Vera Lúcia Silva Ramos - Suplente |
| Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS | Renata Vidal Cardoso Gardenal - Titular |
| | Fabiana Perez Rodrigues Bergamaschi - Suplente |
| Primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM | Elaine Cristina Ishiki Benicasa - Titular |
| Polícia Militar | Fernanda Furtado Regatieri Knoch - Suplente |
| Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania - SETESCC | Cristiane Sant'Anna - Titular |
| | Karen Recalde Rodrigues - Suplente |
| Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul | Zeliana Luzia Delarissa Sabala - Titular |
| | Thaís Dominato Silva Teixeira - Suplente |
| Secretaria de Estado de Saúde - SES | Francielly Rosiani da Silva - Titular |
| Fórum Estadual de Gestores/Prestadores em Saúde de Mato Grosso do Sul - FGP/MS | Aparecida Queiroz Zacarias - Titular |
| Associação de Mulheres com Deficiência de Mato Grosso do Sul - AMDEFMS | Mírian Mirella Ballatore Holland Tosta - Titular |
| | Elisa da Luz - Suplente |
| Comissão da Mulher Advogada da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MS | Jaqueline Bebeta da Conceição Eloy - Titular |
| Fórum Permanente dos Usuários Sistema Único de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUSUS/MS | Marcela Fardin Montenegro - Titular |
| | Ada Maria da Cunha Rodrigues Venturini - Titular |
| | Nuilena Elizabeth dos Santos da Silva - Suplente |
| | Lana Maria Flores da Costa - Suplente |

Deliberação CES/n. 523/2023**Campo Grande, 04 de maio de 2023.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração de representante na Comissão Intersetorial de Infecções Sexualmente Transmissíveis do HIV/AIDS das Hepatites Virais e Outras Doenças Infecciosas - IST/CES/MS, para complementação de mandato, conforme deliberado na 364ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 28 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

Caio Leonedas de Barros

Presidente do CES/MS

Homologado em: 09/05/2023

Maurício Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde - SES/MS

ANEXO - Deliberação 523/2023

Comissão Intersetorial de Infecções Sexualmente Transmissíveis do HIV/AIDS das Hepatites Virais e Outras Doenças Infecciosas □ IST/CES/MS

| Representação - órgão/entidade | Membro designado | Em substituição a |
|--|---|--|
| Programa Municipal de IST/AIDS e Hepatites Virais/SAE/Jardim | Luana Gleice Areco Lopes Suplente | Eliamara Regina Leite Pinho Suplente |